

Medidas Cautelares – 2.º trimestre de 2023

ERS, 31 de agosto de 2023

MCSA n.º 6/2021- Medida cautelar de suspensão imediata de atividade de exames endoscópicos respeitante ao estabelecimento sito Largo do Carmo 76, 2.º B, 8000-467 Faro, sob exploração da pessoa coletiva Carlos Carvalheira Unipessoal Lda., com o NIPC 501485350.

Problema de base: Incumprimento grave dos requisitos mínimos, legais e regulamentares, aplicáveis, no âmbito da tipologia de clínicas e consultórios médicos, concretamente no âmbito dos exames endoscópicos da especialidade de gastroenterologia, previstos na Portaria n.º 287/2012, de 20 de setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 136-B/2014, de 3 de julho.

No âmbito das atribuições e competências conferidas à Entidade Reguladora da Saúde (ERS) pela alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º, pela alínea a) do artigo 10.º e pelo n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da ERS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 126/2014, de 22 de agosto, foi desencadeada uma ação de fiscalização ao estabelecimento sito Largo do Carmo 76, 2.º B, 8000-467 Faro, sob exploração da pessoa coletiva Carlos Carvalheira Unipessoal Lda., com o NIPC 501485350.

Da observação *in loco*, das declarações prestadas no local pelos interlocutores na ação empreendida e, bem assim, da documentação facultada no decurso da ação de fiscalização, resultou que estabelecimento sito na Largo do Carmo 76, 2.º B, 8000-467 Faro, funcionava sem que desse cumprimento aos requisitos mínimos de organização e funcionamento previstos para o desenvolvimento da atividade aí realizada, subsumível à tipologia de «Clínicas e Consultórios Médicos», designadamente, os constantes da Portaria n.º 287/2012, de 20 de setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 136-B/2014, de 03 de julho.

Face ao quadro legal que conforma a atividade de prestação de cuidados de saúde, concretamente, os requisitos mínimos, legais e regulamentares aplicáveis, a factualidade

apurada revela que a atividade do serviço de gastroenterologia era desenvolvida em detrimento dos requisitos de segurança e salvaguarda da saúde dos utentes e profissionais e, nessa medida, merecedora, pela especial gravidade que representa, da adoção de medidas tendentes à imediata eliminação do perigo, no quadro dos poderes conferidos pelos artigos 22.º e 23.º dos Estatutos da ERS e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto.

Face à gravidade dos factos apurados, por deliberação do Conselho de Administração desta Entidade Reguladora, de 23 de novembro de 2021, foi determinado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do Estatutos da ERS, ordenar preventivamente a imediata suspensão da atividade de prestação de cuidados de saúde, no âmbito dos exames endoscópicos da especialidade de gastroenterologia no estabelecimento identificado.

Em sede dos presentes autos a informação carreada pela entidade visada, é demonstrativa da cessação da atividade de prestação de cuidados de saúde no estabelecimento visado e, concomitantemente, o afastamento do juízo de grave perigo de lesão dos direitos e interesses legalmente protegidos dos utentes, que fundaram o decretamento da medida administrativa, pelo que foi determinada a extinção das medidas administrativas em 29 de junho de 2023.

Data da adoção da medida: 23 de novembro de 2021

Data da extinção: 29 de junho de 2023

Contactos

Entidade Reguladora da Saúde

 +351 222 092 350

 +351 222 092 351

 geral@ers.pt

<http://www.ers.pt>

Outras informações

[Instruções](#)

[Recomendações](#)

[**Pedidos de informação online**](#)

[**Livro de Reclamações online**](#)



RUA S. JOÃO DE BRITO, 621 L32
4100-455 PORTO - PORTUGAL
T +351 222 092 350
GERAL@ERS.PT
WWW.ERS.PT

© Entidade Reguladora da Saúde, Porto, Portugal, 2023

A reprodução de partes do conteúdo deste documento é autorizada, exceto para fins comerciais, desde que mencionando a ERS como autora, o título do documento, o ano de publicação e a referência "Porto, Portugal".

Na execução deste documento foi atendida a privacidade dos titulares de dados pessoais. O tratamento destes dados cumpriu as normas relativas à sua proteção, nomeadamente as constantes do Regulamento Geral de Proteção de dados (RGPD).